PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº /2018
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 11 de março de 2.019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 02 , de 11 de março de 2019 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos de Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde e dá outras providencias.".**

O artigo 1º insere o projeto/atividade na Lei 1442/2017 (PPA 2018/2021) atendendo a normativos legais.

O artigo 2º autoriza a inclusão da novas dotações no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades.

O artigo 3º vem de encontro à necessidade de se atender aos preceitos contidos no § 1º, II do artigo 43 da Lei 4.320, garantido assim sua aplicabilidade.

Lei 4.320/64

"Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Diante dos pressupostos acima elencados, para que se proceda à abertura dos créditos especiais, se faz necessária a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

A apresentação do projeto se faz em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, prevista no Art. 118, § 1º do Regimento Interno, dessa Casa legislativa, uma vez que os recursos destinam-se a aquisição de equipamentos e de veiculo van para utilização da atenção básica suprindo assim carências da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solicita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Municipio de Santana da Vargem.

Fazem parte desse Projeto de Lei:

- Relatório de estimativa de impacto orçamentário financeiro;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Parecer Contábil

Atenciosamente,

Renato Teodoro da Silva

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente
Vereador Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2.019

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos de Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde e dá outras providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente os seguintes projetos/atividades (finalisticos):

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos do Estado – Resoluções SES						
Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2019	2020	2021	2022
2128- RES. SES. 2192- EQUIPAMENTOS	APLICAÇÃO RECURSOS RES. SES 2192 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7256	cidadãos	118.715,00	0,00	0,00	0,00
2129- RES. SES. 2152 – VEICULO VAN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7256	cidadãos	150.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R$268.715,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	**2128**	**RES. SES. 2192 - EQUIPAMENTOS**	
Elemento/valor	449052	Equipamentos	118.715,00
Projeto/atividade	**2129**	**RES. SES. 2152 – VEÍCULO VAN**	
Elemento/valor	449052	Equipamentos	150.000,00
Total			268.715,00

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, II, constituem recursos para atender despesas constantes do art. 2º desta lei, os recursos das resoluções números 2192 e 2152 oriundas da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de março de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Criação de dotações com fim de execução de valores referentes resoluções oriundas do estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – Res. SES 2192 e 2152
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações incluídas no Orçamento vigente, através de créditos especiais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019/2020/2021:

-Reflexo financeiro de R$268.715,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais) no ano de execução, sendo que no presente exercício será suportado por dotação criada por crédito especial no orçamento vigente e não haverá reflexos nos demais.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 11 de março de 2019.

SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador CRC-MG 46.694

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Criação de dotações com fim de execução de valores referentes a recursos estaduais – RES SES 2192 e 2192.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotação inclusa no orçamento vigente, através de créditos especiais

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 11 de março de 2019

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITOS ESPECIAIS

Assunto	Projeto de Lei de Créditos Especiais.
Origem	Gabinete do Prefeito
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	11 de março de 2019
Da Consulta	Chefe de Gabinete da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei especifico que versa sobre inclusão de projetos/atividades no PPA 2018/2021 e abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG para o exercicio de 2019.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 3º, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Secretaria, originou-se o Projeto de Lei que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos de Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde e dá outras providencias."** Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, fica autorizada a criação do projetos atividades no PPA 2018/2021. No artigo 2º fica autorizado a criação do crédito especial e no artigo 3º lista as fontes de recursos (excesso de arrecadação (fonte especifica), com base no artigo 43, da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem-MG, 11 de março de 2019

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694

SIGCON-MG - Módulo Saida <naoresponda@sigconsaida.mg.gov.br> 28/02/2019 11:51 (há 11 dias)

para auguleon

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

Prezado(a) informamos que a indicação nº: 28488, da emenda parlamentar de autoria de GEISA IZIXEIRA, foi aprovada.

Seguem abaixo os dados relativos à aprovação da indicação correspondente:

- Código de indicação: 28488
- Nº do Inciso / Nº da Emenda: R2192 / 1401
- Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM
- Tipo de indicação: RESOLUÇÃO
- Tipo de aplicação/Tipo de atendimento: Equipamentos (SES)
- Valor: R$ 118.715,00
- Data/Hora: 28/02/2019 11:51:24

Ressaltamos que, para a execução da emenda, deve ser apresentada a documentação necessária à formalização do devido instrumento jurídico, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DO SIGCON-SAÍDA

SIGCON-MG - Módulo Saída <naoresponda@sigconsaida.mg.gov.br>

28/02/2019 11:51 (há 11 dias)

para auguleon

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

Prezado(a) informamos que a indicação nº: 28486, da emenda parlamentar de autoria de GEISA TEIXEIRA, foi aprovada.

Seguem abaixo os dados relativos à aprovação da indicação correspondente:

- Código de indicação: 28486
- N do Inciso / Nº da Emenda: R2152 / 1401
- Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM
- Tipo de indicação: RESOLUÇÃO
- Tipo de aplicação/Tipo de atendimento: Veículo (SES) Van (15 lugares)
- Valor: R$ 150.000,00
- Data/Hora: 28/02/2019 11:51:23

Ressaltamos que, para a execução da emenda, deve ser apresentada a documentação necessária à formalização do devido instrumento jurídico, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DO SIGCON-SAÍDA

Belo Horizonte, 28 de Fevereiro de 2019

...